PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04190/92

Autor: BERNARDO JOSE DA GAMA
Data: 17/12/1992
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal doar terrenos urbanos que especifica e dá outras providencias

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao seu possuidor direto, terreno urbano com a área inferior a 250m^2. (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que:

I- Haja sido dado em comodato ao possuidor;
II- Tenha sido beneficiado pelo possuidor com, pelo menos, muro e calçada;
III- não tenha sido beneficiado pelo Poder Público;
IV- não seja arborizado;

Parágrafo Único - Autorização prevista nesta Lei alcança os terrenos remanescentes de áreas verdes, assim não utilizados.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de dezmbro de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Pio Marinheiro de Souza Filho - Segundo Secretário

Públicado no D.O. de: 18/12/92.